CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ATO DE MESA Nº. 01/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o estabelecido no §5º do art. 67 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da gratificação natalina referente ao exercício de 2022, em duas parcelas, sendo cinquenta por cento em fevereiro e cinquenta por cento até 20 de dezembro deste ano.

Art. 2º Os servidores interessados em receber a gratificação natalina parcelada devem informar essa decisão ao setor de Recursos Humanos até o dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º O desconto do INSS somente ocorrerá no pagamento da última parcela, conforme legislação aplicada à matéria.

Art. 4º Em anexo, demonstrativo contábil da existência de dotação e recursos financeiros para realização das despesas previstas neste Ato de Mesa.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

MARCELO PAULINO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

Assunto : Pagamento da gratificação natalina aos servidores da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores do Município:

Art.67- *A gratificação de natal será paga anualmente a todo o funcionário municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.*

§.5º-*A gratificação de natal será paga em duas (02) parcelas, a primeira até o dia trinta (30) de Novembro e a segunda até o dia vinte (20) de Dezembro de cada ano. (Redação dada pela LC 001/2000);*

Considerando o que dispõe o Decreto 3048 de 06/05/1999, regulamento da Previdência Social, quanto à Contribuição Previdenciária:

Art. 216*. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de outras importâncias devidas à seguridade social, observado o que a respeito dispuserem o Instituto Nacional do Seguro Social e a Secretaria da Receita Federal, obedecem às seguintes normas gerais:*

§ 1º *O desconto da contribuição do segurado incidente sobre o valor bruto da gratificação natalina - décimo terceiro salário - é devido quando do pagamento ou crédito da última parcela e deverá ser calculado em separado, observado o § 7º do art. 214, e recolhida, juntamente com a contribuição a cargo da empresa, até o dia vinte do mês de dezembro, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia vinte. (Redação dada pelo Decreto nº 4.729, de 2003).*

Somente considera exigido o recolhimento da contribuição na ocorrência do fato gerador, que neste caso somente se efetiva na data de pagamento total da Gratificação Natalina, em Dezembro.

Considerando que a despesa de pessoal com Gratificação Natalina é de caráter obrigatório e continuado, a Lei Municipal n. 796(Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

Orçamentária), fixa seu valor juntamente com outras despesas da mesma natureza, da seguinte forma:

Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	02.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Atividade:	2031 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Programa:	0012 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
(+)Total Inicial:	1.160.000,00
(-)Empenho até a Data	84.165,51
(=)Saldo Atual	1.075.834,49
(-)Folha Fevereiro + 13º(50%)	**115.000,00**
(-)Folha Março a Dez/2022	**915.000,00**
(=)Saldo	**45.834,49**

A previsão de pagamento integral da Gratificação Natalina é de aproximadamente R$ 59.700,00, dos quais 50% equivalem a R$ 29.850,00.

Conforme demonstrado, tal valor está previsto na Lei Orçamentária e tem suporte financeiro para pagamento da parcela de 50% em Fevereiro de 2022.

Pariquera-Açu, 10 de Fevereiro de 2022.

DORIVAL DE LIMA ALCINI
Diretor de Contabilidade

Entid. CLoc Func/Prog Catgo Especificação / Ficha F.R. C.A. Descrição C.A.	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
2 CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU				
02 CÂMARA MUNICIPAL				
02 01 CÂMARA				
020101 CÂMARA MUNICIPAL				
01 Legislativa				
01 031 Ação Legislativa				
01 031 0012 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO				
01 031 0012 2031 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL				
001 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
0.01.00 110.000 GERAL	84.165,51			1.075.834,49
	0,00			1.075.834,49
TOTAL ORÇAMENTARIO	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
	84.165,51			1.075.834,49
	0,00			1.075.834,49
TOTAL GERAL	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
	84.165,51			1.075.834,49
	0,00			1.075.834,49

Dorival de Lima Alcini
CRC 1SP221013/O-0
Diretor de Contabilidad